PROJETO DE LEI N.º 52/23

DISPÕE SOBRE A COMUNICAÇÃO PARA GRUPOS DE APOIO, SOBRE O NASCIMENTO DE CRIANÇAS COM SÍNDROME DE DOWN.

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDEMIR FREDERICO
DATA
25/03/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º. Os serviços de saúde públicos e privados do município de Birigui deverão comunicar grupos de apoio assim que for constatada gravidez e/ou nascimento de bebês com Síndrome de Down, como forma de preparação e conforto emocional aos pais e/ou responsáveis, mediante prévio consentimento destes.

Art. 2º. Para os fins do disposto nesta lei, entende-se como grupo de apoio a composições de voluntários, em sua maioria formado por pais e/ou familiares de pessoas com Síndrome de Down, que prontamente prestarão auxílio, orientação e informação baseado em suas experiências pessoais de vida aos pais ou responsáveis de bebês e/ou crianças com Síndrome de Down.

Parágrafo Único. Os grupos de apoio deverão estar cadastrados nos hospitais públicos e particulares do município, além dos serviços públicos e privados de pré-natal, que conterão os contatos de responsáveis para comunicação.

Art. 3º. A comunicação ao grupo de apoio deverá ser feita de forma respeitosa, sensível e individualizada, mediante prévio consentimento e expressa concordância dos pais e/ou responsáveis, resguardando a privacidade e a dignidade de todos os envolvidos, bem como mantendo sigilo absoluto dos dados e informações dos pais, responsáveis, dos bebês e/ou crianças.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 1327/2023
Data: 27/03/2023 - Horário: 11:33
Legislativo - PLO 52/2023

ASSINADO DIGITALMENTE
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
DATA
24/03/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
EVERALDO ROQUE SANTELLI
DATA
24/03/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
REGINALDO FERNANDO PEREIRA
DATA
24/03/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
SIDNEI MARIA RODRIGUES
DATA
24/03/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Art. 4º. A fiscalização do cumprimento desta lei ficará a cargo do Executivo, que se organizará, anualmente, em parceria com o Comude - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, entidades, associações e grupos voluntários em reunião para analisar a aplicação desta lei.

Parágrafo Único – A ata da reunião e demais informações deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 24 de março de 2023.

Os vereadores:

ASSINADO DIGITALMENTE
BENEDITO DAFE GONCALVES FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO

ASSINADO DIGITALMENTE
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
DATA
24/03/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CESAR PANTAROTTO JUNIOR

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDEMIR FREDERICO
DATA
25/03/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

VALDEMIR FREDERICO

ASSINADO DIGITALMENTE
EVERALDO ROQUE SANTELLI
DATA
24/03/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

EVERALDO ROQUE SANTELLI

ASSINADO DIGITALMENTE
REGINALDO FERNANDO PEREIRA
DATA
24/03/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

REGINALDO FERNANDO PEREIRA

ASSINADO DIGITALMENTE
SIDNEI MARIA RODRIGUES
DATA
24/03/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SIDNEI MARIA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA:

Senhores vereadoras,
Senhoras vereadores,

O presente projeto de lei tem como objetivo prestar auxílio e informações aos pais e/ou responsáveis de bebês e crianças com diagnóstico de Síndrome de Down, antes de comunicar aos serviços de saúde, como forma de preparação e conforto emocional.

A Lei Municipal nº 7.001, de 10 de junho de 2021, de autoria da vereadora Drª Osterlaine Henriques Alves, trouxe uma importante contribuição, que é a imediata comunicação de entidades e associações, por parte dos hospitais, assim que constatado o nascimento de uma criança com deficiência. Porém, antes disso, é necessária a intervenção de grupos de apoio para acalentar, confortar e auxiliar os pais e/ou responsáveis que, em muitas vezes, não assimilam da melhor forma esta informação.

A comunicação ao grupo de apoio visa garantir o respeito, a sensibilidade e a individualização no atendimento aos pais e/ou responsáveis de bebês e crianças com Síndrome de Down, resguardando a sua privacidade e a sua dignidade.

Portanto, este projeto de lei visa garantir os direitos das pessoas com deficiência e de suas famílias, conforme previsto na Constituição Federal e em tantas outras leis conforme elencamos:

- Competência comum dos Entes Federativos para cuidar da saúde, da assistência e da proteção das pessoas com deficiência (artigo 23 da Constituição Federal);
- Assistência Social, que busca a habilitação, a reabilitação e a integração social das pessoas com deficiência (artigo 203 da Constituição Federal);

ASSINADO DIGITALMENTE
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
DATA
24/03/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
EVERALDO ROQUE SANTELLI
DATA
24/03/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
REGINALDO FERNANDO PEREIRA
DATA
24/03/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDEMIR FREDERICO
DATA
25/03/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

- Prioridade absoluta da família, da sociedade e do Estado em assegurar às crianças, aos adolescentes e aos jovens com deficiência o direito à vida, à saúde, à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, bem como protegê-los de qualquer forma de violação (artigo 227 da Constituição Federal).

Acreditamos que este projeto contribuirá para a promoção dos direitos e da inclusão das pessoas com Síndrome de Down e de suas famílias, bem como para a humanização dos serviços de saúde no município de Birigui.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 24 de março de 2023.

Os vereadores:

ASSINADO DIGITALMENTE
BENEDITO DAFE GONCALVES FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO

ASSINADO DIGITALMENTE
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
DATA
24/03/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CESAR PANTAROTTO JUNIOR

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDEMIR FREDERICO
DATA
25/03/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

VALDEMIR FREDERICO

ASSINADO DIGITALMENTE
EVERALDO ROQUE SANTELLI
DATA
24/03/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

EVERALDO ROQUE SANTELLI

ASSINADO DIGITALMENTE
REGINALDO FERNANDO PEREIRA
DATA
24/03/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

REGINALDO FERNANDO PEREIRA

ASSINADO DIGITALMENTE
SIDNEI MARIA RODRIGUES
DATA
24/03/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SIDNEI MARIA RODRIGUES